



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 37/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.643 DE 30 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social

4.4.90.52.00.00. 3000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.39.00.00. 3000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 44.500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.047– Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial

3.3.91.39.00.00. 3496 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA 500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014 da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), da fonte 3496 – Atenção de Média e Alta Complexidade, no valor de 500,00 (quinhentos reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária.

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.30.00.00. 3000 – MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – Apoio Administrativo	2.000,00	2.000,00
0004 – Ensino Fundamental	44.500,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

0012 – Assistência Médica Hospitalar

500,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.004– Manter a Assessoria de Comunicação Social	2.000,00	2.000,00
2.025– Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	44.500,00	
2.047– Manter o CAPS – Centro de atenção psicossocial	500,00	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de junho de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**